



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro em Sala de Reunião, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para Conduzir a Sessão Pública e Proceder o Julgamento dos Documentos do Chamamento Público nº 001/2024 – Autarquia Municipal de Saúde – IS, nomeada pela Portaria nº 1.138/2024, composta pelas Srs. Telma Sueli Petiz, Ângela Maria Olímpio de Medeiros Carvalho, Camila Garcia de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de abertura dos envelopes apresentados para o Chamamento Público nº 001/2.024, noticiado pelo Edital do Processo Administrativo nº 197/2.024, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra/SP, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro Jacira. Apresentaram envelopes os interessados: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, protocolados sob o nº 47192, neste ato representada pela Dra. Eduarda Frederico Duarte Arantes, portador da cédula OAB/MG 169.943 CPF nº 100.411.726-47, Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, protocolados sob o nº 47199, neste ato representada pela Dra. Déborah Mendes Riberio Capovilla,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

portador da cédula de identidade RG nº. 43107055-6 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a Comissão constatou que o Instituto Avante Social, deixou de apresentar o credenciamento na forma prevista no Anexo IV, contudo a credenciada possui procuração que lhe concede poderes para representar o instituto participante no certame. A representante da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, também possui procuração para representar o participante no Chamamento, contudo não consta sua assinatura no credenciamento na forma do Anexo IV. Diante do ocorrido, a Comissão achou por bem, solicitar a representante do Instituto Avante Social o preenchimento e assinatura do credenciamento conforme modelo constante do edital, e a representante da Cesário Lange, a assinatura de seu credenciamento. A representante do Instituto Avante, Dra Eduarda, solicita que conste a seguinte alegação: “conforme preconiza o artigo 27 do Estatuto da BHCL, documentos outorgados em nome da entidade, deverão conter um período de validade limitado, e, compulsando os documentos apresentados para fins e credenciamento, tanto a procuração, quanto a carta de credenciamento, não determinam período de validade limitado aos documentos, afrontando diretamente a regra imposta em estatuto, tornando o documento inválido. Compulsando os documentos apresentados pela concorrente BHCL, vê-se que está não cuidou de apresentar seu estatuto consolidado e ata de eleição dos dirigente autenticados, apenas sua forma simples. Isso porque na lateral dos próprios documentos, existe a sinalização de que o documento é naturalmente físico e foi transformado em forma eletrônica, e essa sua nova forma se encontra autenticada eletronicamente. Ademais, conforme regras estabelecidas no Provimento de nº 100 do CNJ, o documento naturalmente físico, ainda que autenticado em sua



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

forma eletrônica, uma vez convertido em papel, necessariamente precisa ser autenticado por cartório de notas. Do contrário, se torna cópia simples. Sendo assim, tais documentos não atendem as regras do edital.” Ato contínuo, os envelopes foram vistados pela Comissão e representantes que constataram a regularidade dos mesmos. Após o conteúdo foi apreciado pelos presentes. De comum acordo, considerando o elevado número documentos, foi definido que seria feito da seguinte forma o visto/rubrica na documentação: vistar toda a documentação de habilitação, e o projeto será vistado a primeira folha e a última e feito uma linha na lateral sinalizando cada assinatura. Dada a palavra aos representantes para que se manifestassem, foi observado pela Dra. Deborah, o que segue: “ a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange vem, por sua procuradora credenciada, apresentar os apontamentos quanto aos documentos apresentados pela participante Instituto Avante, nos termos que segue: 1. A declaração dos índices o balanço patrimonial (6.3.3) foi assinada digitalmente pela plataforma Adobe, sem hash ou relatório de conformidade e sem autenticação, sendo impossível a verificação da autenticidade das assinaturas, estando em desconformidade ao previsto na Lei 14063/2020 e, ainda, afrontando o disposto no tem 6.6.1 do instrumento editalício. Logo, o documento não merece ser acatado, seno a participante inabilitada ante o não cumprimento integral das exigências do edital.” A representante do Instituto Avante, solicita constar o que segue: “Após avaliação dos documentos de habilitação da entidade BHCL foi possível verificar que esta não atendeu aos ditames do edital, ao passo que não apresentou inscrição no Conselho de Farmácia, infringindo o item 6.4.1., além de que, conforme ponderação promovida na fase de credenciamento, a licitante não apresentou os documentos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de habilitação jurídica, tampouco de qualificação técnica, dentre outros, autenticados, constando apenas cópia simples dos documentos, já que, conforme o disposto do Provimento nº 100 do CNJ, o documento naturalmente físico, ainda que autenticado em sua forma eletrônica, uma vez convertido em papel, necessariamente precisa ser autenticado por cartório de notas. Ademais, os próprios documentos trazem tal ressalva. Sendo assim, requer que todos os documentos apresentados com a ressalva informada sejam desconsiderados.” O pen drive apresentado juntamente com a documentação, foi aberto e conferido seu conteúdo na presença de todos. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, para análise pela Comissão da Habilitação e Projeto, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

TELMA SUELI PETIZ

Comissão Especial de Seleção

ANGELA MARIA O. DE MEDEIROS CARVALHO

Comissão Especial de Seleção

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA

Comissão Especial de Seleção

Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

Dra. Déborah Mendes Riberio Capovilla

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Dra. Eduarda Frederico Duarte Arantes